



MANUAL DO(A) CANDIDATO(A)



CONCURSO DE ADMISSÃO 2018/2019

**6º Ano do Ensino Fundamental
e
1º Ano do Ensino Médio**



Sumário

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	2
II – DA APLICAÇÃO	2
III – DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)	2
IV – DA TAXA DE INSCRIÇÃO	4
V – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO	5
VI – DO EXAME INTELECTUAL	6
VII – DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA	13
VIII – DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA	14
IX – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE	16
X – DAS COMISSÕES DO EXAME INTELECTUAL (CEI)	16
XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
XII – SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS	18
XIII – ANEXOS	19
ANEXO “A” – RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA DO EXAME INTELECTUAL	19
a. Para candidato(a)s ao 6º ano do Ensino Fundamental:	19
1) Prova de Matemática	19
2) Prova de Língua Portuguesa	19
3) Grade de correção da Produção Textual do Concurso de Admissão ao CMSM	20
4) Bibliografia Sugerida	21
b. Para candidato(a)s ao 1º ano do Ensino Médio:	21
1) Prova de Matemática	21
2) Prova de Língua Portuguesa	21
3) Grade de correção da Produção Textual do Concurso de Admissão ao CMSM	23
4) Bibliografia Sugerida	23
ANEXO “B” – CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CMSM 2018/2019	25
ANEXO “C” – MODELO DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA	27
ANEXO “D” – MODELO DO PEDIDO DE VISTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL (REDAÇÃO)	30
ANEXO “E” – CROQUI DE ACESSO AO LOCAL DO EXAME INTELECTUAL (EI)	31
ANEXO “F” – MODELO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	32



CONCURSO DE ADMISSÃO 2018/2019 AO COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

O COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA, estabelecimento de ensino que integra o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), um dos subsistemas do Sistema de Ensino do Exército, cuja missão é ministrar a educação básica, nos níveis fundamental, do 6º ao 9º ano, e médio, do 1º ao 3º ano, em consonância com a legislação federal da educação nacional, obedecendo às leis e aos regulamentos em vigor, segundo valores, costumes e tradições do Exército Brasileiro, com o objetivo de assegurar a formação do cidadão e de despertar vocações para a carreira militar, **faz saber que estarão abertas, no período de 23 de julho a 14 de setembro de 2018, as inscrições para o Concurso de Admissão (CA) ao Colégio Militar de Santa Maria (CMSM)**, observadas as seguintes instruções:

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Concurso será regido pela Portaria nº 116 - DECEEx, de 29 de maio de 2018 que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001) 7ª Edição 2018 e pela Portaria n.º 117 - DECEEx, de 29 de maio de 2018, que aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Colégio Militar de Santa Maria em 2019.

Art. 2º - O presente Processo Seletivo destina-se a preencher 30 vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental no sistema de ensino com duração de nove anos e 5 vagas para o 1º ano do Ensino Médio no Colégio Militar de Santa Maria (CMSM), definidas pela Portaria n.º 117 - DECEEx, de 29 de maio de 2018.

Art. 3º - O local das vagas ofertadas encontra-se no Colégio Militar de Santa Maria, situado na rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Santa Maria – RS – CEP 97035-000.

Art. 4º - O processo de seleção obedecerá ao calendário anual constante no Anexo “B” do presente manual.

II – DA APLICAÇÃO

Art. 5º – Os procedimentos do CA, regulados neste manual, aplicam-se:

I – ao(à)s candidato(a)s inscrito(a)s, dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares (R-69); e

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do CA, inclusive os responsáveis pela revisão médica e odontológica, às comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de prova).

III – DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)

Art. 6º - O(A) candidato(a) à inscrição no Concurso Público de Admissão ao Colégio Militar de Santa Maria, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer às seguintes condições, a serem comprovadas até a data da matrícula:

I – ser brasileiro(a);

II – ter concluído ou estar cursando:

a) o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para os(as) candidatos(as) ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF); ou

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas do(a)s candidato(a)s.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: <http://www.cmsm.eb.mil.br>



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

b) o 9º ano do Ensino Fundamental (9º ano/EF), para os(as) candidatos(as) ao ingresso no 1º ano do Ensino Médio (1º ano/EM).

III – estar enquadrado(a) nos seguintes limites de idade:

a) para 6º ano/EF:

– ter menos de 13(treze) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar 10(dez) anos até o 31 de dezembro do ano da matrícula.

b) para o 1º ano/EM:

- ter menos de 18 (dezoito) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula.

IV – não ter sido excluído (a) disciplinarmente de qualquer Colégio Militar; e

V – ser portador(a) de documento oficial de identificação com foto atualizada.

Art. 7º - O(A) candidato(a) que tiver sido inscrito(a) com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado(a) inabilitado(a) à matrícula.

Art. 8º - O requerimento de inscrição será preenchido e assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a) e dirigido ao Comandante do Colégio Militar de Santa Maria, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo B). Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pela inscrição do(a) candidato(a) atestará sua submissão às exigências do concurso objeto deste manual, não lhe assistindo direito ao ressarcimento decorrente de insucesso no CA ou de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 9º - Considera-se que o responsável legal do(a) candidato(a), ao efetivar a inscrição do seu dependente na internet, neste ato, firma o requerimento de inscrição dirigido ao Comandante do CMSM, sendo necessário ainda que o mesmo seja deferido.

Art. 10 - A inscrição do(a) candidato(a) só poderá ser efetuada com vistas ao preenchimento de vagas no Colégio Militar de Santa Maria e será realizada:

I – pela Internet no endereço eletrônico – (<http://www.cmsm.eb.mil.br>); ou

II – de forma presencial, junto à Ajudância do Corpo de Alunos (Aj CA) do Colégio Militar de Santa Maria, para o(à)s candidato(a)s que solicitarem isenção da taxa de inscrição, conforme o Art. 19, nos dias e horários previstos com expediente (de segunda a quinta-feira das 07:30h às 16:00h e na sexta-feira das 07:30h às 11:30h).

§ 1º No caso de inscrição presencial, a entrega do requerimento na Aj CA, para fins de homologação e deferimento, deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, observando-se o contido no Art. 16 deste Manual do(a) Candidato(a).

§ 2º No último dia, isto é, em 14 de setembro de 2018, as inscrições deverão ser encerradas, impreterivelmente, às 15 horas, segundo o fuso horário de Brasília-DF. Após este horário, estas não serão aceitas.

§ 3º Após homologar a inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de inscrição, a Subcomissão de Inscrição deverá publicar na página eletrônica do CMSM os requerimentos deferidos pelo Comandante.

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas do(a)s candidato(a)s.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: <http://www.cmsm.eb.mil.br>



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

§ 4º O(A)s candidato(a)s deverão verificar na página eletrônica do Colégio Militar de Santa Maria, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se esta foi confirmada. Neste momento será dado acesso ao cartão de confirmação de inscrição ao candidato(a).

§ 5º A relação final, com as inscrições deferidas deverá ser publicada na página eletrônica do CMSM, no 6º dia útil após a data limite para inscrições.

§6º Não haverá publicação das inscrições indeferidas.

§ 7º O(A)s candidato(a)s deverão imprimir o “Manual do(a) Candidato(a)” e seu “Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)”, disponibilizado na página eletrônica do Colégio Militar de Santa Maria (este último de acordo com o pagamento da taxa de inscrição).

§ 8º O CMSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição na Internet não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 11 - A inscrição para esse processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Manual, não cabendo a alegação do desconhecimento, tanto do Manual quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo.

Art. 12 - O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do(a) candidato(a) e o documento oficial de identidade (Carteira de Identidade utilizada no ato da inscrição) com foto atualizada é de porte e apresentação obrigatória para a realização de todas as etapas do processo seletivo. Sem esses documentos o(a) candidato(a) não terá acesso aos locais do exame intelectual (EI), sendo, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

Art. 13 - A documentação reunida e a taxa de inscrição paga terão validade somente para o processo seletivo do Concurso de Admissão de 2018, para matrícula no ano letivo de 2019.

Art. 14 - Compete ao Comandante e Diretor de Ensino do CMSM o deferimento ou o indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 15 - Não caberá recurso sobre o indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no Art. 16.

Art. 16 - Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - contrariar quaisquer requisitos exigidos ao(à) candidato(a), previstos no Art. 6º, deste Manual do(a) Candidato(a);

II - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou

III - não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição por qualquer motivo, até a data prevista no Manual do(a) Candidato(a).

IV – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 17 - A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do processo seletivo.

§1º A taxa de inscrição é de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**.



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

§2º A taxa de Inscrição deverá ser paga por intermédio da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no ato da inscrição.

§3º O pagamento da GRU da taxa de Inscrição deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição (14 de setembro de 2018).

Art. 18 - Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 19 - Está, ainda, dispensado da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica, mediante apresentação de documento que ateste a sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro considerado pertinente pelo Comandante do CMSM.

§ 1º O(A)s candidato(a)s na situação descrita no Art. 19 deverão apresentar os documentos comprobatórios, diretamente à Aj CA do CMSM, durante o período de inscrição, para obter a isenção de pagamento da taxa, no período de 23 de julho a 07 de agosto de 2018.

§ 2º Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, o candidato poderá solicitar a revisão, junto ao CMSM, que enviará os documentos do candidato(a) à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, onde será procedida a revisão.

§ 3º O(A) candidato(a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de seu pedido, para solicitar a revisão de sua documentação.

§ 4º Caso o pedido de isenção seja indeferido pela Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, o(a) candidato(a) deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas neste manual e até a data constante no Calendário Anual do Concurso de Admissão.

§ 5º A entrega da documentação não garante ao(à) candidato(a) a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção.

V – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Art. 20 - O concurso de admissão para a matrícula no 6º ano/EF e 1º ano/EM do CMSM visa à avaliação e à classificação dos(as) candidatos(as). Todo o concurso de admissão será realizado no âmbito do CMSM, selecionando os(as) candidatos(as) que demonstrarem possuir condições compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos Colégios Militares.

Art. 21 - O concurso de admissão é composto das seguintes etapas:

I - exame intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as);

II - revisão médica e odontológica, de caráter eliminatório; e

III - comprovação dos requisitos biográficos dos(as) candidatos(as), de caráter eliminatório.

Art. 22 - Caberá ao CMSM a preparação e execução do EI, a revisão médica e odontológica, a elaboração da listagem final dos(as) aprovados(as) no concurso e a convocação dos(as) candidatos(as) para as diferentes etapas do concurso.



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

Art. 23 - A classificação geral do exame intelectual, para o CMSM, será estabelecida numa relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos(as) candidatos(as). A chamada dos classificados e o preenchimento das vagas no CMSM, terão como referência a classificação, a qual permitirá a convocação dos(as) candidatos(as) para as demais etapas do concurso

Art. 24 - Caberá à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) a supervisão e coordenação geral do Concurso de Admissão para matrícula no CMSM

VI – DO EXAME INTELECTUAL

Art. 25 - O Exame Intelectual (EI) constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo “B”), nos locais e horários previstos neste “Manual do(a) Candidato(a)”. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no Anexo “A” deste Manual. As provas componentes do EI serão as seguintes:

I - Matemática – composta de 100% (cem por cento) de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 3 (três) horas;

II - Língua Portuguesa – composta de 70% (setenta por cento) de questões objetivas e de 30% (trinta por cento) referentes a uma produção textual (redação), com duração máxima de 3 (três) horas; será realizada somente pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova de Matemática.

Art. 26 - O(A) candidato(a) deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões e/ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões e/ou folhas de respostas, o(a) candidato(a) somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e deverão proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

Art. 27 - Os prejuízos advindos de marcações incorretas ou sinais de identificação nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas e sinais de identificação as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, corretivos, dentre outras. As marcações incorretas, sinais de identificação ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O emprego de lápis e borracha no rascunho é opcional, mas não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art. 28 - Na realização da produção textual (redação) não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção apenas a resposta redigida nas folhas de Redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 29 - Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), ou comunicação destes(as) com outras pessoas não autorizadas.

Art. 30 - Em caso de algum(a) candidato(a) identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele(a) será eliminado(a) do concurso.

Art. 31 – Aconselha-se ao(à) candidato(a) comparecer ao CMSM com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos), ou seja, às 07h30min (horário de Brasília), em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização das provas do EI (09h00min – horário de Brasília) em cada uma das



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

datas previstas, munido do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, documento oficial de Identidade (Carteira de Identidade com foto recente utilizada no ato da inscrição) e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

Art. 32 - São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados neste “Manual do(a) Candidato(a)”.

Art. 33 - O horário de realização das provas é o horário oficial de Brasília. Desta forma, o candidato deverá estar atento para o fato de que está previsto para o mês de outubro, o INÍCIO DO HORÁRIO DE VERÃO.

Art. 34 - Os portões de acesso ao local do EI do CMSM, assinalados no Anexo “D” deste manual, local onde será realizada a recepção e a 1º fase de identificação do(a)s candidato(a)s, serão fechados às 08:30h (horário oficial de Brasília), ou seja, 30 minutos antes do horário previsto para início de cada prova, devendo estar dentro do portão de entrada, todo(a)s o(a)s candidato(a)s que ainda não tiverem passado pela 2º fase de identificação e conduzido(a)s para as salas de aula (local de realização da prova).

Art. 35 - Somente será admitido o acesso aos locais de prova, para os quais estejam designados, o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s no concurso, munidos do seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e documento de identidade oficial (Carteira de Identidade com foto recente utilizada no ato da inscrição).

§ 1º Será eliminado do concurso de admissão o(a) candidato(a) que deixar de apresentar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), ou apresentá-lo com adulteração, no momento da entrada no local do EI.

§ 2º Será exigida a apresentação do documento de identificação original, com nome, filiação e foto e dentro do prazo de validade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais etc.).

§ 3º O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

§ 4º Caso o(a) candidato(a) não possua nenhum dos documentos de identificação citados (cédula oficial de identidade ou passaporte), deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI.

§ 5º Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

§ 6º Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidato(a), portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada nos locais de prova do(a) candidato(a) que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentá-lo em condições que não permitam a sua identificação com clareza.

§ 7º A CAF realizará a identificação do(a) candidato(a) mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

Art. 36 - Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

Art. 37 - Os responsáveis pelo(a)s candidato(a)s e seus familiares poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CMSM, aguardando o término da prova.

Art. 38 - Para a realização das provas, o(a) candidato(a) somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas do(a)s candidato(a)s.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: <http://www.cmsm.eb.mil.br>

Página 7



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O(A) candidato(a) poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, alimentos e/ou bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 39 - Não será permitido ao(à) candidato(a) adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do(a) candidato(a) deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, walkman, aparelhos rádiotransmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, gravadores, MP3, MP4, tablets, smartphones e smartwatch, ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste manual.

Art. 40 - A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a).

Art. 41 - O CMSM não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do(a)s candidato(a)s, cuja posse não seja permitida no local da prova.

Art. 42 - Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato(a), ou entre candidatos(as); e

II - a comunicação entre candidato(a)s.

Art. 43 - Os integrantes da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Art. 44 A aplicação das provas será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelo Comandante do CMSM e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 28 de maio de 2010, alteradas pela Port nº 095-DECEX, de 2011.

Art. 45 A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CMSM, desde que não contrariem as IRCAM, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao(à) candidato(a).

Art. 46 - O(A)s candidato(a)s somente poderão sair do local de prova do Exame Intelectual (EI) após transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da realização da prova.

§ 1º Ao sair, o candidato deixará todo material pertinente às provas com o aplicador e poderá apanhar o caderno de questões somente após o término do EI, em local designado pela CAF.

§ 2º A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, o(a) candidato(a) poderá ficar de posse do seu caderno de questões, entregando as Folhas de Respostas e de Redação.

Art. 47 - Será considerado(a) reprovado(a) no EI e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc);

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas do(a)s candidato(a)s.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: <http://www.cmsm.eb.mil.br>



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de desrespeito durante a realização das provas;

V - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídos pela CAF;

IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folhas de respostas, ou na folha de redação definitiva, o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou

X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da redação definitiva.

Art. 48 - Os gabaritos oficiais permanecerão disponíveis para consulta por parte do(a)s candidato(a)s, para pedidos de revisão de correção de provas, e serão divulgados pelo CMSM, após 1 (uma) hora do término de cada prova do EI, por intermédio:

I - da Internet no endereço eletrônico: <http://www.cmsm.eb.mil.br>; e

II - de documento impresso afixado em quadro no saguão de acesso ao local do EI CMSM.

Art. 49 - Assegura-se ao(à) candidato(a), ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão:

I - das respostas do gabarito, obedecendo o prazo fixado no calendário anual do concurso (Anexo “B”); e

II - da correção de sua prova, obedecendo o prazo fixado no calendário anual do concurso (Anexo “B”).

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Ajudância do Corpo de Alunos do CMSM.

§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CMSM, de acordo com o modelo estabelecido neste Manual (Anexo “C”), com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo CMSM (Anexo “A”).

§ 3º Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem numa ou mais das seguintes situações:

a) redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

b) que não estiverem de acordo com o modelo previsto; e

c) enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (e-mail) e outros.

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas do(a)s candidato(a)s.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: <http://www.cmsm.eb.mil.br>



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

Art. 50 - Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independentemente de terem recorrido ou não, de forma a preservar o valor total da prova.

§ 1º Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas do(a)s candidato(a)s serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

§ 2º Em nenhuma hipótese, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações, isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

§ 3º O gabarito atualizado (se for o caso) e a listagem do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão divulgados pela Internet (<http://www.cmsm.eb.mil.br>), e afixados em quadros de avisos no CMSM.

Art. 51 - As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Elaboração do Exame Intelectual do CMSM serão definitivas.

Art. 52 – A correção da redação será realizada por uma banca de professores, selecionada e designada pelo CMSM, sem identificação nominal do(a)s candidatos(a)s.

§ 1º Todas as Produções Textuais (redações) serão revisadas pela Banca Examinadora antes da divulgação do grau.

Art. 53 – Será atribuído o grau 0,0(zero vírgula zero) à Redação que apresentar texto com uma ou mais das seguintes características:

I – fuga total ao tema proposto;

II – modalidade textual diferente da pedida;

III – ilegível;

IV – linguagem e/ou texto incompreensível;

V – em forma de poema ou outra que não seja em prosa;

VI – que esteja identificada ou com marcas de identificação pelo(a) candidato(a);

VII – com menos de 17(dezessete) ou mais de 38(trinta e oito) linhas; ou

VIII – não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 54 – Os critérios a serem utilizados na correção da Redação, os valores de cada item que compõem a tabela de correção bem como a grade de penalizações por erros cometidos pelo(a) candidato(a) constam da Relação de Assuntos e Bibliografia sugerida do Exame Intelectual (Anexo “A”).

Art. 55 – Por motivo de sigilo e segurança, para a prova de Produção Textual (Redação) será atribuído um número código e destacado o cabeçalho de identificação do candidato(a). Assim, a Banca de Correção não tomará conhecimento, em nenhum momento, do autor da Redação.

Art. 56 – O(A) candidato(a) poderá apresentar o recurso apropriado, individualmente, conforme o modelo e orientações disponíveis no “Manual do Candidato”, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do CA, diretamente ao Comandante do CMSM, por meio da Ajudância do Corpo de Alunos.

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas do(a)s candidato(a)s.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: <http://www.cmsm.eb.mil.br>

Página 10



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

Art. 57 – Poderá ser solicitado pelo(a) candidato(a), à vista à Redação e a recontagem de escores obtidos na produção textual.

§ 1º A divulgação preliminar das Notas de Língua Portuguesa (NLP) ocorrerá nas datas e horários determinados no Calendário Anual do CA.

§ 2º Poderá ser concedida vista da Produção Textual (Redação) ao responsável legal do candidato(a), desde que tenha comparecido, presencialmente, junto à Aj CA do CMSM, nas datas e horários determinados no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo “B”) deste Manual, solicitada por meio de requerimento em formulário próprio.

§ 3º Será cobrada uma taxa de expediente de R\$15,00 (quinze reais) para cada pedido de vista da Produção Textual (Redação), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga junto ao Banco do Brasil, em espécie ou transferência bancária, conforme datas, horários e procedimentos determinados no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo “B”) deste Manual. Estará dispensado(a) da taxa de expediente de R\$ 15,00 (quinze reais) o(a) candidato(a), cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica.

§ 4º Em nenhuma hipótese haverá a devolução da quantia paga pelos pedidos de vista da Produção Textual (Redação).

§ 5º O cronograma de vista da Produção Textual (Redação) será determinado no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo “B”) deste Manual.

Art. 58 – A vista da Produção Textual (Redação), quando requerida, será realizada pelo responsável legal do candidato, que deverá comparecer ao local designado no “Manual do Candidato”, 15 (quinze) minutos antes do horário marcado, munido da seguinte documentação:

- a) documento original de identidade do responsável legal com foto; e
- b) Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do(a) candidato(a).

§ 1º O responsável legal terá acesso a uma cópia da Produção Textual (Redação), realizada pelo(a) candidato(a) e terá até 15 (quinze) minutos para realizar a vista.

§ 2º Ao final da vista, a cópia deverá ser devolvida ao CMSM, para ser juntada ao requerimento inicial.

§ 3º Não será permitido fotografar ou filmar a cópia da prova.

§ 4º Em nenhuma hipótese, será fornecida cópia da prova do(a) candidato(a).

§ 5º O responsável legal deverá comparecer à Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMSM para realizar à vista da Redação convenientemente trajado.

Art. 59 – A Banca Examinadora é soberana em suas decisões e o grau eventualmente atribuído pela Banca Examinadora é o grau definitivo do(a) candidato(a), não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.

§ 1º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos de vista e revisão de Produção Textual (Redação), isto é, recursos de recursos.

§ 2º Não são admitidos recursos ou solicitações de vista e revisão da nota da Produção Textual (Redação) fora da data e horários determinados no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo “B”) deste Manual.



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

§ 3º O responsável legal pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§ 4º Serão rejeitados, também, preliminarmente, os recursos enviados fora do prazo, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a), como seu nome, número de inscrição, e aqueles enviados pelo Correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Manual.

Art. 60 – Não será facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedido pelo Comandante do CMSM, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação).

Art. 61 – A correção da parte objetiva e da parte discursiva (Redação) do EI realizar-se-á sem identificação nominal do(a)s candidato(a)s.

Art. 62 – Na correção dos cartões e/ou folha de resposta, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I – a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II – o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III – o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção;

IV – houver rasuras; ou

V – a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art. 63 - As notas resultantes da correção das provas realizadas pelo(a)s candidato(a)s serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com a seguinte denominação:

I – Nota de Matemática (NM); e

II – Nota de Língua Portuguesa (NLP).

Art. 64 - A Nota Final do EI (NF/EI), de cada candidato(a) ao CMSM, será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{NM + NLP}{2}$$

Parágrafo Único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou

II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se de uma unidade ao último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas do(a)s candidato(a)s.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: <http://www.cmsm.eb.mil.br>



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

Art. 65 - Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelo CMSM na Internet, em seu endereço eletrônico (<http://www.cmsm.eb.mil.br>), por meio de relações do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, as quais terão como base na ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art. 66 - Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior nota na prova de Língua Portuguesa; e

II – o(a) candidato(a) de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão de nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de Brasília.

Art. 67 - Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

VII – DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Art. 68 - O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no concurso de admissão, dentro do número de vagas do CMSM, deverão atender ao previsto neste “Manual do(a) Candidato(a)” acerca dos locais, datas e horários para a revisão médica e odontológica, de acordo com o Anexo “B” deste manual.

Art. 69 - A revisão médica e odontológica será realizada no CMSM, pelos médicos e dentistas do Serviço de Saúde do Exército que forem designados para a respectiva atividade.

Art. 70 - As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da revisão médica e odontológica para matrícula no CMSM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos(as) Candidatos(as) à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, conforme as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas do Exército (NTPMEX), em vigor.

Art. 71 - Para a revisão médica e odontológica o(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar portando a Caderneta de Vacinação em dia, para verificação, bem como os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal:

I - radiografia do tórax;

II – glicose;

III - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;

IV - sumário de urina (EAS) e parasitologia de fezes (EPF);

V – eletrocardiograma (ECG); e

VI – exame clínico e odontológico.

Art. 72 - O responsável legal por candidato(a) considerado(a) “contraindicado” após realização da revisão médica e odontológica prevista nas condições do Art. 71, poderá requerer nova avaliação em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas do(a)s candidato(a)s.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: <http://www.cmsm.eb.mil.br>

Página 13



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

médica e odontológica pelo CMSM. Para tanto, deverá obedecer os procedimentos previstos na esfera administrativa.

Parágrafo Único. O responsável legal deverá encaminhar o recurso ao Comandante do CMSM, em primeira instância, ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, em segunda instância, e, se necessário, ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, em instância superior, sempre por intermédio do CMSM.

Art. 73 - Não haverá segunda chamada para a revisão médica e odontológica, nem para a revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 74 - O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do Concurso de Admissão se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso (esta quando for o caso);

II - não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pelo Médico Atendente do CMSM, e, quando for o caso, pelo Médico Perito solicitado às respectivas RM, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica e odontológica; ou

III - não concluir a revisão médica e odontológica, no período para isso determinado.

VIII – DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Art. 75 - Para comprovação dos requisitos exigidos, o(a) candidato(a) selecionado(a) e seu responsável legal deverão comparecer ao CMSM, na data estabelecida pelo calendário anual do concurso, munidos dos originais e das cópias reprográficas, dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I – documento oficial de identidade do candidato, com foto;

II – documento oficial de identidade dos pais e/ou responsável, com foto;

III – documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais;

IV – histórico escolar do candidato;

V – Certidão de Casamento dos pais;

VI – Certidão de Nascimento do candidato; e

VII – comprovante de residência dos pais.

§ 1º Se, à época da matrícula, o(a) candidato(a) não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o(a) candidato(a) concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Neste caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo(a) candidato(a) apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula.

§ 2º A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada.



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

Art. 76 - A matrícula será atribuição do Comandante do CMSM.

Art. 77 - O(A) candidato(a) submetido(a) ao Concurso de Admissão será considerado(a) habilitado(a) à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se:

I - for aprovado(a) e classificado(a) no EI;

II - tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso para o CMSM e o ano escolar ao qual tenha concorrido;

III - apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos neste manual e no edital do processo seletivo, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

IV - for julgado(a) “indicado(a)” à matrícula na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso quando for o caso; e

V - apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CMSM, assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida.

Art. 78 - Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos(as) relacionados(as) para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do CMSM, até a data limite estabelecida no § 1º do art. 55 do R-69.

Art. 79 - Será considerado(a) inabilitado(a) para a matrícula o(a) candidato(a) que não atender às orientações expressas pelas comissões responsáveis pela coordenação de qualquer etapa do Concurso de Admissão. Neste caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da Comissão de Exame Intelectual (CEI) ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comandante do CMSM.

Art. 80 - Quando for comprovado, em qualquer etapa do Concurso de Admissão e matrícula, o não atendimento das condições prescritas neste manual por parte do(a) candidato(a), este será considerado(a) inabilitado(a) para matrícula, devendo tal ato ser publicado no Boletim Interno (BI) do CMSM.

Art. 81 - O(A)s candidato(a)s inabilitado(a)s no concurso poderão solicitar ao CMSM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do processo seletivo, até 03 (três) meses depois da publicação da relação do(a)s candidato(a)s apto(a)s à matrícula.

Art. 82 - Será considerado(a) desistente, perdendo o direito à matrícula, o(a) candidato(a) que:

I – tendo sido habilitado(a), não se apresentar no CMSM, sem justo motivo, no período da matrícula, previsto no calendário anual, Anexo “B” deste manual;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado por seu responsável legal, com firma reconhecida, em qualquer fase do concurso; ou

III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica e odontológica.

Art. 83 - A relação dos(as) candidatos(as) desistentes da matrícula será publicada em BI do CMSM.



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

Art. 84 - Ao(À) candidato(a) habilitado(a) no processo seletivo poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo Comandante do CMSM, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; e

II - necessidade particular do(a) candidato(a), considerada procedente pelo Comandante do CMSM.

Art. 85 - O(A) candidato(a) habilitado(a) que obtiver adiamento de matrícula será matriculado(a), no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado(a) no Exame Intelectual, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I - no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II - se satisfizer às mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) – isto é, estiver apto(a) na revisão médica e odontológica referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido.

Art. 86 - O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por meio de requerimento circunstanciado ao Comandante do CMSM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na Ajudância do Corpo de Alunos do CMSM até a data da matrícula, constante do Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo “B”) deste Manual.

Art. 87 - A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá a abertura de uma vaga, para ser preenchida por candidato(a) aprovado(a), obedecida a ordem de classificação no EI.

IX – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 88 - A Comissão de Acompanhamento e Controle, designada pela DEPA, realizará o assessoramento, a coordenação e a supervisão do Processo Seletivo do CMSM.

X – DAS COMISSÕES DO EXAME INTELECTUAL (CEI)

Art. 89 - As Comissões do Exame Intelectual do Processo Seletivo para o Colégio Militar de Santa Maria serão nomeadas pelo Comandante do CMSM e terão, entre outras atribuições especificadas em Ordem de Serviço, a de planejar e executar as atividades previstas no Calendário Anual.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90 - O Concurso de Admissão aos Colégios Militares e as demais etapas do processo seletivo, regulados por estas Instruções, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição em 2018 e matrícula em 2019, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o Calendário Anual específico para cada processo seletivo, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 91 - As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, aprovado pelo DECEX.

Art. 92 - Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada no CMSM, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovadas pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01,

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas do(a)s candidato(a)s.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: <http://www.cmsm.eb.mil.br>



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12, e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04.

Art. 93 - O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado no(s) dia(s) da(s) provas do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 (setenta e duas) horas antes da data-hora da prova à Ajudância do Corpo de Alunos, preenchendo formulário específico de solicitação de atendimento diferenciado. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento diferenciado serão divulgados pelo endereço eletrônico do Colégio ou, pela Ajudância do Corpo de Alunos.

Art. 94 - Não será concedido atendimento diferenciado ao(à) candidato(a) que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do Comandante e Diretor de Ensino do CMSM. São necessidades passíveis de atendimento diferenciado:

I - físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas (mesa e cadeira separadas);

II - doenças infecto-contagiosas (sala individual);

III - braço e/ou mão imobilizados, com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas);

IV - visuais: baixa visão – limitação temporária (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou

V – outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CMSM.

Parágrafo único. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado a realização da prova, em qualquer caso ou patologia comprovada.

Art. 95 – Fica vedado no âmbito do CMSM o uso de roupas excessivamente curtas ou com decotes acentuados, que exponham a região abdominal, bem como aquelas que exponham, ainda que por transparência, partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra. É vedado também o uso de short, traje de banho ou ginástica, minissaia, mini blusa, incluindo o tipo “tomara que caia”, bermuda e camiseta sem mangas, sendo as duas últimas especificamente para homens.

Art. 96 – Fica vedado o ingresso no interior do CMSM de veículos com adesivos, bandeiras e qualquer outra forma de divulgação de propaganda de cunho político-partidário.

Art. 97 – Fica vedado o ingresso de pessoas trajando camisetas, bonés, flâmulas e etc contendo propaganda de cunho político-partidário.

Art. 98 - Os casos omissos no presente manual serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante do CMSM, pelo Diretor de Educação Preparatória e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.



XII – SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

BI	Boletim Interno
CA	Concurso de Admissão
CCOMSEx	Centro de Comunicação Social do Exército
CM	Colégio Militar
CMSM	Colégio Militar de Santa Maria
CCI	Cartão de Confirmação de Inscrição
DECEx	Departamento de Educação e Cultura do Exército
DEPA	Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial
DOU	Diário Oficial da União
EF	Ensino Fundamental
EM	Ensino Médio
EI	Exame Intelectual
GRU	Guia de Recolhimento da União



XIII – ANEXOS

ANEXO “A” – RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA DO EXAME INTELECTUAL

a. Para candidato(a)s ao 6º ano do Ensino Fundamental:

1) Prova de Matemática

- a) Números e operações:
- identificar as classes e as ordens de um número natural;
 - identificar diferentes representações de um mesmo número racional;
 - relacionar as representações fracionária e decimal de um mesmo número racional em situações-problema;
 - resolver problemas que envolvam adição, subtração, multiplicação e divisão com números racionais; e
 - resolver problemas que envolvam noções de porcentagem (25%, 50% e 100%).
- b) Espaço e Forma:
- identificar as principais figuras geométricas e seus elementos;
 - determinar o perímetro e as áreas dos polígonos;
 - determinar o perímetro e a área de figuras planas em malha quadriculada;
 - identificar os sólidos geométricos; e
 - resolver problemas que envolvam o cálculo de volume de um paralelepípedo.
- c) Grandezas e Medidas:
- identificar horas e minutos, por meio da leitura de relógios e ponteiros;
 - resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km /m / cm / mm, km² / m² / cm² / mm², kg / g / mg, l / ml; e
 - resolver problemas que envolvam o cálculo de perímetro e de áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.
- d) Tratamento da Informação:
- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em tabelas; e
 - ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em gráficos.

2) Prova de Língua Portuguesa

- a) Gêneros textuais e conceitos:
- localizar informações explícitas em um texto;
 - inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada;
 - inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada;
 - inferir uma informação implícita em um texto; e
 - identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo).
- b) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto:
- interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.); e
 - identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.
- c) Coerência e Coesão no Processamento do Texto:
- estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;
 - estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e
 - estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.
- d) Relação entre Textos:
- reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.
- e) Relação entre recursos Expressivos e Efeitos de Sentido:



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

- identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados;
 - identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula;
 - identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia; e
 - identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações.
- f) Produção Textual (Redação):
- compreender e atender à proposta dada;
 - organizar o texto em parágrafos;
 - redigir períodos completos;
 - ter noções de pontuação;
 - empregar o vocabulário adequado ao gênero textual solicitado;
 - empregar adequadamente os principais elementos coesivos;
 - empregar adequadamente os sinais de acentuação;
 - empregar adequadamente as letras maiúsculas e minúsculas;
 - dominar a ortografia da língua; e
 - produzir texto coerente, sem ambiguidades e trechos desconexos.

Observação: ao(à) candidato(a) que não atender ao tema proposto da Produção Textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na Redação.

- g) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

3) Grade de correção da Produção Textual do Concurso de Admissão ao CMSM

6º ano – Ensino Fundamental			
Competência	Habilidade observada	Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	Total máximo de escores
COMPETÊNCIA 1	Modalidade Escrita	Pontuação; emprego de letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; ortografia; legibilidade; rasura e apresentação visual do texto.	04
COMPETÊNCIA 2	Tipo de texto	- uso adequado das diferentes sequências tipológicas; - organização dos parágrafos em atendimento à sequência tipológica adotada; - se texto narrativo, presença dos marcadores de orientação e elementos; - paragrafação; - atendimento ao número mínimo e máximo de linhas	08
COMPETÊNCIA 3	Gênero Textual/Tema	-atendimento pleno ao tema proposto, com informatividade, perspectiva crítica e/ou criativa, de acordo com propósito comunicativo; - atendimento à estrutura e características do gênero (distribuição espacial na folha, margens, dentre outras). OBS: Ao(à) candidato(a) que não atender ao tema proposto da produção textual será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.	08
COMPETÊNCIA 4	Coerência	- apresenta ideia e vocabulários (seleção lexical) coerentes ao tema abordado;	05



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

		- produção de texto coerente que apresente repertório cultural e ideias encadeadas, sem trechos desconexos, nem ambiguidades.	
COMPETÊNCIA 5	Coesão	Emprego adequado de recursos coesivos e de elementos anafóricos, de acordo com o nível escolar, demonstrando domínio da estrutura interna da frase e da paragrafação.	05

4) **Bibliografia Sugerida**

a) Prova de Matemática 6º ano – Ensino Fundamental:

- BONJORNIO. Matemática: Pode Contar Comigo. Editora FTD.
- BIGODE, Antonio Jose Lopes e GIMENEZ, Joaquim. Matemática do cotidiano & suas conexões. Editora FTD.
- CENTURIÓN, Marília Ramos, SCALA, Junia La e Rodrigues, Arnaldo Bento. Porta aberta: matemática, 5º ano/ 4ª série. Editora FTD.
- DANTE, Luiz Roberto. Vivência e Construção. Matemática. Editora Ática. 4ª Edição.
- GIOVANNI e GIOVANNI JR. Matemática: Pensar e Descobrir. Editora FTD.
- SILVEIRA, Ênio e MARQUES, Cláudio. Matemática. Editora Moderna.

b) Prova de Língua Portuguesa 6º Ano – Ensino Fundamental:

- FERREIRA, Mauro. Aprender e Praticar Gramática – Vol. Único. Editora FTD.
- PROJETO BURITI Português – Edições Educativas da Editora Moderna - 5º ano – 3ª edição, Editora Moderna.

b. Para candidato(a)s ao 1º ano do Ensino Médio:

1) **Prova de Matemática**

a) Números Reais:

- efetuar cálculos que envolvam operações com números racionais (potenciação - expoentes racionais);
- simplificar expressões numéricas envolvendo radicais; e
- resolver problemas com números reais que envolvam operações com radicais.

b) Cálculo Algébrico:

- resolver problemas que envolvam equações do 2º grau;
- resolver problemas que envolvam inequações do 2º grau;
- resolver situações problema envolvendo um sistema de duas equações do 2º grau;
- determinar as coordenadas de um ponto representado no plano cartesiano;
- representar e/ou analisar o gráfico de uma função do 1º grau no plano cartesiano; e
- representar e/ou analisar o gráfico de uma função do 2º grau no plano cartesiano.

c) Teorema Linear de Tales e de Pitágoras; Semelhança e Trigonometria:

- aplicar o Teorema Linear de Tales em diferentes contextos;
- resolver situações-problema aplicando o Teorema de Pitágoras; e
- resolver problemas, em diferentes contextos, a partir da aplicação das razões trigonométricas no triângulo retângulo.

d) Estatística:

- associar informações apresentadas em listas e/ou tabela aos gráficos que as representam e vice-versa;
- resolver problemas que envolvam dados estatísticos apresentados em tabelas; e
- resolver problemas que envolvam dados estatísticos apresentados em gráficos.

2) **Prova de Língua Portuguesa**

a) Gêneros textuais (poema, cordel, contos, dissertação argumentativa, sarau, textos do cotidiano, resumo, textos digitais, letras de música, dissertação expositiva e textos regionais):

- interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso, compreendendo o texto como um recurso multimodal;



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

- identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros;
 - localizar informações implícitas em um texto;
 - reconhecer as diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido;
 - identificar os objetivos de textos através da relação entre tal objetivo e o percurso do autor para alcançá-lo (tese e os argumentos que a sustentam);
 - reconhecer efeitos de ironia ou humor em textos variados; e
 - reconhecer os efeitos de sentido construídos através da escolha lexical.
- b) **Conjunção:**
- noções básicas / valor semântico-discursivo;
 - Frase, oração e período / perspectiva semântico-discursiva;
 - Processos de composição do período/coordenação e subordinação;
 - Orações substantivas / valor semântico-discursivo;
 - Conjunções subordinativas/valor semântico-discursivo;
 - Orações adverbiais / valor semântico-discursivo;
 - Pronome relativo / valor semântico-discursivo;
 - Orações adjetivas / valor semântico-discursivo; e
 - Conjunção coordenativa/valor semântico-discursivo.
- c) **Orações coordenadas:**
- reconhecer as relações de coordenação e subordinação no período composto;
 - identificar o efeito de sentido decorrente da exploração de pronomes relativos;
 - estabelecer relações de comparação semântico-discursivas presentes nos períodos;
 - compreender as relações semânticas que são constituídas através de elementos de composição dos períodos;
 - perceber as relações de causa e consequência oriundas do uso de recursos semânticos; e
 - perceber as relações de oposição ou contraste oriundas do uso de recursos semânticos.
- d) **Regência verbal e nominal / valor semântico-discursivo; regência verbal e nominal (crase):**
- aplicar as regras de regência nominal e verbal e uso da crase; e
 - aplicar as regras de colocação pronominal, de acordo com os níveis de linguagem.
- e) **Produção textual escrita:**
- produzir textos de acordo com os temas propostos (adequação ao tema);
 - produzir textos de acordo com a finalidade e o objetivo comunicativo de cada proposta e gênero (adequação ao tipo textual);
 - empregar adequadamente os principais recursos coesivos (coesão).
 - produzir texto coerente, sem ambiguidade (coerência);
 - selecionar o melhor percurso argumentativo para atender ao objetivo do texto (argumentação);
 - redigir períodos completos;
 - compreender o texto como um recurso multimodal (paragrafação, título, margem, alinhamento, separação silábica);
 - empregar vocabulário específico com o tipo de texto solicitado (adequação vocabular);
 - dominar a ortografia da Língua; e
 - empregar adequadamente os sinais de pontuação e acentuação.

Observação: ao(à) candidato(a) que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

- f) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste,



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

3) Grade de correção da Produção Textual do Concurso de Admissão ao CMSM

1º ano – Ensino Médio			
Competência	Habilidade observada	Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	Total máximo de escores
COMPETÊNCIA 1	Modalidade Escrita	Domínio da norma padrão da língua, sem marcas de oralidade ou de informalidade.	04
COMPETÊNCIA 2	Tipo de texto	- uso adequado das diferentes sequências tipológicas; - organização dos parágrafos em atendimento à sequência tipológica adotada; - se texto narrativo, presença dos marcadores de orientação e elementos; - se texto argumentativo, argumentatividade, parágrafo-padrão, tópico frasal - paragrafação; - atendimento ao número mínimo e máximo de linhas.	08
COMPETÊNCIA 3	Gênero Textual/Tema	-atendimento pleno ao tema proposto, com informatividade, perspectiva crítica e/ou criativa, de acordo com propósito comunicativo; - atendimento à estrutura e características do gênero (distribuição espacial na folha, margens, dentre outras). OBS: Ao(à) candidato(a) que não atender ao tema proposto da produção textual será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.	08
COMPETÊNCIA 4	Coerência	- apresenta ideia e vocabulários (seleção lexical) coerentes ao tema abordado; - produção de texto coerente que apresente repertório cultural e ideias encadeadas, sem trechos desconexos, nem ambiguidades. -Consistência e pertinência dos argumentos, com sequenciação progressiva, articulação coerente das ideias e repertório cultural. -Defesa eficaz do ponto de vista. Desenvolvimento autoral.	05
COMPETÊNCIA 5	Coesão	Emprego adequado de recursos coesivos e de elementos anafóricos, de acordo com o nível escolar, demonstrando domínio da estrutura interna da frase e da paragrafação.	05

4) Bibliografia Sugerida

a) Prova de Matemática 1º ano – Ensino Médio:

- SILVEIRA, Ênio e MARQUES, Cláudio – Matemática: Compreensão e Prática – 9º ano – 2ª ed. - São Paulo: Moderna, 2013.
- BIANCHINI, Eduvaldo – Matemática Bianchini – 9º ano – 7ª ed. - São Paulo: Moderna, 2011.
- MORI, Iracema e ONAGA, Dulce Iatiko – Matemática: Ideias e Desafios – 9º ano – 17ª ed. - São Paulo: Saraiva, 2012.
- OLIVEIRA, Carlos N. C. de; FUGITA, Felipe; FERNANDES, Marcos Antonio Martins – Para Viver Juntos: Matemática – 9º ano – 2ª ed. - São Paulo: Edições SM, 2011.

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas do(a)s candidato(a)s.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: <http://www.cmsm.eb.mil.br>



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

- b) Prova de Língua Portuguesa 1º Ano – Ensino Médio:
- FERREIRA, Mauro – Aprender e Praticar Gramática – 4ª ed. São Paulo: FTD, 2014.
 - CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cohan – Português Linguagens – 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015 (6º ao 9º ano).
 - ARARIBÁ PLUS Português/Obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Moderna – 4ª ed. São Paulo: Moderna, 2014 (obra em 4 volumes para alunos do 6º ao 9º ano).



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

ANEXO “B” – CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CMSM 2018/2019

ATIVIDADES	HORÁRIO (Oficial de Brasília)	PRAZOS
Inscrição do(a)s candidato(a)s.	24 h por dia (via <i>internet</i>)	De 23 Jul a 14 Set 18
Pedido de isenção de taxa de inscrição	07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h	De 23 Jul a 7 Ago 18
Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h	13 Ago 18
Divulgação do Concurso	07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h	Até 14 Set 18
Ambientação dos(as) candidatos(as) para o Exame Intelectual do CA/CMSM	08:00h	20 Out 18 (sábado)
Realização do EI Prova de Matemática (6º ano/EF e 1º ano/EM)	Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário: 08:30h. - Início do Exame Intelectual: 09:00h.	21 Out 18 (domingo)
Divulgação do Gabarito da prova de Matemática	13:00h	21 Out 18 (domingo)
Pedido de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática	09:00h às 15:00h	22 e 23 Out 18
Respostas ao pedido de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática	09:00h às 15:00h	26 Out 18
Divulgação do resultado da prova de Matemática	10:00h	5 Nov 18
Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática	09:00h às 15:00h	6 e 7 Nov 18
Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática e divulgação dos aprovados na prova de matemática e convocação para prova de Língua Portuguesa	A partir das 09:00h	9 Nov 18
Realização do EI Prova de Língua Portuguesa (6ºano/EF e 1º ano/EM): a ser aplicada somente nos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova de Matemática	- Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente: 08:30h. - Início do Exame Intelectual: 09:00h.	25 Nov 18 (domingo)

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas do(a)s candidato(a)s.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: <http://www.cmsm.eb.mil.br>



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

Divulgação do Gabarito da prova de Língua Portuguesa	13:00h	25 Nov 18 (domingo)
Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa	09:00h às 15:00h	26 e 27 Nov 18
Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa	09:00h	29 Nov 18
Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa e escores obtidos na Produção Textual(Redação).	A partir das 10:00h	07 Dez 18
Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa e solicitação de vistas e pedidos de revisão da Produção Textual(Redação).	09:00h às 15:00h	10 e 11 Dez 18
Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa e aos pedidos de revisão e vistas da Produção Textual(Redação).	09:00h às 15:00h	26 Dez 18
Divulgação das notas finais do EI e convocação para a revisão médica e odontológica	A partir das 09:00h	28 Dez 18
Revisão médica e odontológica dos(as) candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no Exame Intelectual.	08:00h às 11:30h	De 2 Jan a 25 Jan 19
Período para a chamada e realização da Revisão médica e odontológica do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e não convocado(a)s inicialmente.	08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:00h	De 28 Jan a 8 Fev 19
Remessa à DEPA da relação do(a)s candidato(a)s habilitado(a)s no concurso (aprovado(a)s, classificado(a)s dentro do número de vagas e apto(a)s na Revisão médica e odontológica) e apto(a)s à matrícula no CMSM.	Até 16:30h	Até 1 Mar 19
Matrícula do(a)s novo(a)s candidato(a)s habilitado(a)s.	2ª a 6ª Feira 08:00h às 11:30h	De 2 Jan a 22 Fev 19
Entrada, na DEPA, do relatório final do CA para matrícula no CMSM	-	Até 30 Abr 19

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas do(a)s candidato(a)s.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: <http://www.cmsm.eb.mil.br>



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

ANEXO “C” – MODELO DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DE C E x - D E P A
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA DO CONCURSO DE ADMISSÃO DO CMSM 2018/2019

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

PROVA: _____

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

QUESTÃO	ITEM	FUNDAMENTAÇÃO

Assinatura do Responsável legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DE C E x - D E P A
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA**

PEDIDO DE VISTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL (REDAÇÃO)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

PROVA: PRODUÇÃO TEXTUAL (REDAÇÃO) _____

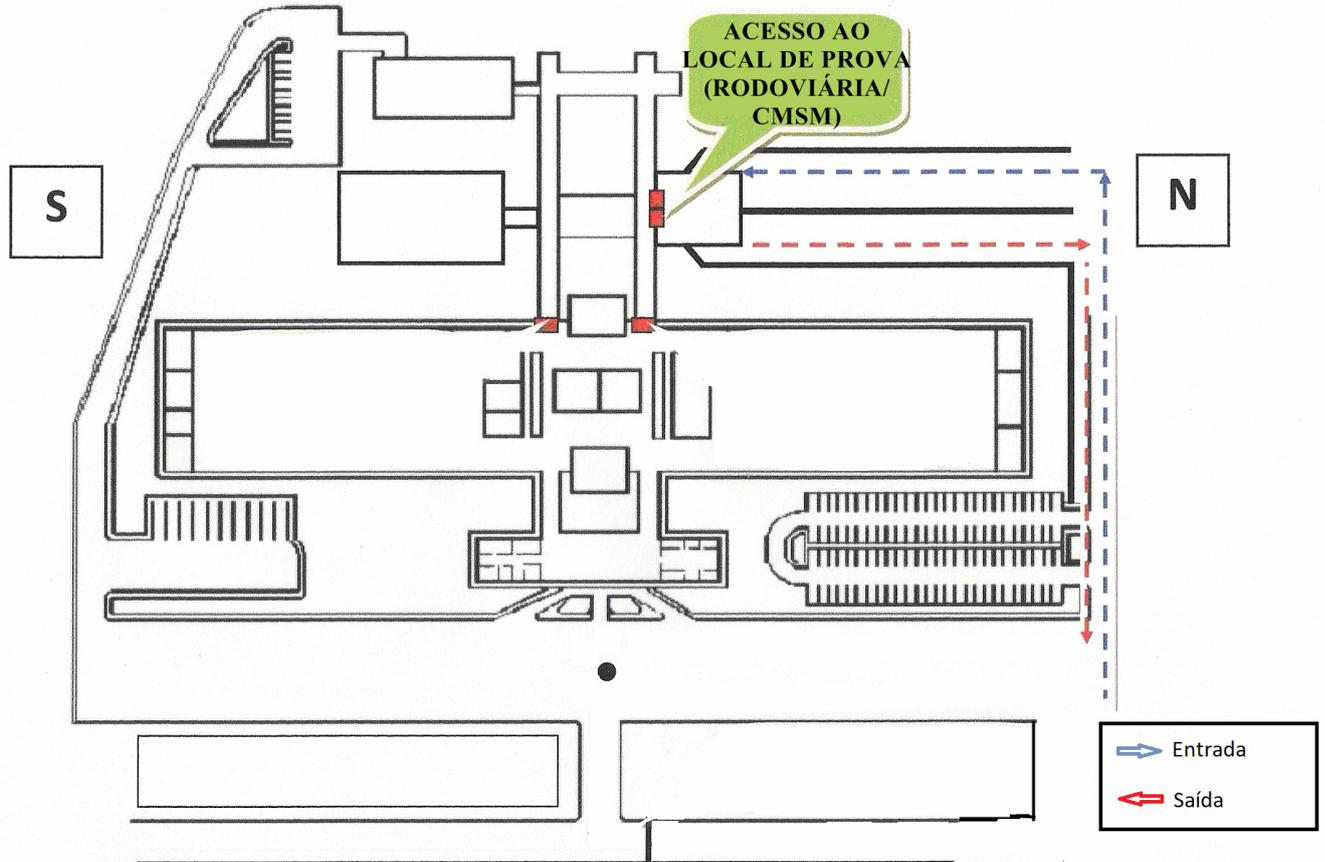
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

1. Solicito fazer vistas da Produção Textual (Redação) do candidato acima nominado.
2. Declaro estar ciente do que consta nos Artigos 57, 58, 59 e 60 deste Manual do Candidato.

Assinatura do Responsável legal



ANEXO “E” – CROQUI DE ACESSO AO LOCAL DO EXAME INTELECTUAL (EI)



OBS: O ACESSO AO LOCAL DE PROVA SERÁ FECHADO ÀS 08:30h (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)



Manual do(a) Candidato(a) – Concurso de Admissão ao CMSM - 2018/2019

ANEXO “F” – MODELO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E x - D E P A
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO DO COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA (CMSM)

Nome completo do(a) candidato(a):		
Número de Inscrição:		
Nome completo do responsável:		
CPF:		Data de nascimento:
N. identidade (RG):	Órgão Expedidor:	Data de emissão:
Nome da Mãe:		
<p>Declaro possuir as condições estabelecidas no Art. 19 do Manual do(a) Candidato(a) e declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. Declaro concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição nos documentos resultantes do Processo Seletivo do CMSM. No caso de declaração falsa: - Declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979.</p>		
Santa Maria, RS, _____ de _____ de 20__.		
_____ Assinatura do responsável legal pelo(a) candidato(a)		